



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK DURANTE *Encontro Estadual do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC)*

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2 – Antecedentes; *Encontro Estadual do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC)*.

3 - Descrição dos Serviços

DIA 10/09/2025 às 10:00h Local a ser definido. Porto Alegre/RS,

Número de pessoas: 200 pessoas pela manhã: e 200 à tarde
aproximadamente 100 servidores e
100 não servidores,
aproximadamente 100 servidores e
100 não servidores durante o turno da tarde

Entrega dos materiais descartáveis, da alimentação, montagem, desmontagem e organização de Coffe

Break:

- ☐ Materiais de montagem do Coffe Break (mesa, toalhas, jarras, açúcar, adoçante)
- ☐ Copos descartáveis de 300ml,
- ☐ Guardanapos de papel de 20cm X 20cm,

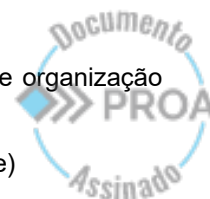
3.1 Disponibilidade da Alimentação no dia:

Número de pessoas: 400
200 pela manhã e 200 à tarde

Entrega dos materiais descartáveis, da alimentação, montagem, desmontagem e organização de Coffe

Break:

- ☐ Materiais de montagem do Coffe Break (mesa, toalhas, jarras, açúcar, adoçante)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

- ☐ Copos descartáveis de 300ml,
- ☐ Guardanapos de papel de 20cm X 20cm,

3.1 Disponibilidade da Alimentação no dia :

- ☐ Água mineral sem gás (400ml por pessoa)
- ☐ Suco (200ml por pessoa)
- ☐ Café (150 ml por pessoa)
- ☐ Salgados (4 unidades por pessoa) – Podendo ser minissanduíche, pão de queijo, minissalgados variados incluindo duas opções vegetarianas (sem carne e presunto) - 4 por pessoa.
- ☐ Doces (2 unidades por pessoa): podendo ser mini croissant doce, bolo, entre outros.

Insumo Per capita Quantidade total Alimentos

Água mineral sem gás 400 ml por pessoa
Café 150 ml por pessoa
Salgado convencional 04 por pessoas
Doce 02 por pessoa

4 – Das condições de fornecimento

- a) A empresa CONTRATADA deverá estar opta a iniciar o fornecimento de coffee breaks no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- b) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h e sábado das 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.
- d) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- e) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
- f) Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- g) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

preparação dos coffee breaks, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde eles serão servidos.

h) O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

i) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

j) O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

k) Atender a IN CELIC N° 08/2020, no que couber.

5. Requisitos exigidos: A entrega deve estar incluída no valor total do orçamento.

6. Data da entrega: 10/09/2025

Forma de Pagamento: Mediante entrega dos materiais e nota fiscal. A Nota Fiscal, solicitação de pagamento, empenho e certidões negativas precisa ser única e com a inclusão do valor do frete.

8. Locais de entrega dos Produtos; será definido e informado posteriormente, aguardando confirmação do espaço. Será informado em tempo hábil

9. Contatos na Escola de Saúde Pública. Jussára/ Tarcísio ou Ivanês no Setor Financeiro,

Telefone 3288-5870/8090-

e-mail ; esp-financeiro@saude.rs.gov.br





25200001043713

Nome do documento: TR 10 9 de 25 coffee.pdf

Documento assinado por

Tarcísio Thiago Deporte Lopes
TERESINHA VALDUGA CARDOSO

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / ESP-FIN / 4993667
SES / ESP-DIRECAO / 4231937

Data

01/08/2025 08:24:40
01/08/2025 09:50:57

